

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 112 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento estadual para as Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que no artigo 17 e inciso III dispõe sobre a competência da direção Estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

II – A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio de recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

III – O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV – A Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES;

V – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), com as alterações promovidas pela Portaria GM/MS nº 1.997, de 24 de novembro de 2023, e pela Portaria GM/MS nº 8.102, de 12 de setembro de 2025;

VI – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS, com as alterações promovidas pela Portaria GM/MS nº 1.997/2023;

VII – A portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que acresce em 30% (trinta por cento) o recurso de custeio para UPA 24h, para os municípios situados na região da Amazônia Legal;

VIII – A Resolução CIB/MT nº 093, de 02 de setembro de 2009, que dispõe sobre a pactuação dos municípios proponentes e a contrapartida da SES/MT e das SMS para organização e implantação das UPAs no Estado de Mato Grosso;

IX – A Portaria GM/MS nº 8101, de 12 de setembro de 2025, que altera dispositivos das Portarias de Consolidação GM/MS nº 2, 3, 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, relativos à habilitação e homologação de habilitações de estabelecimentos e equipes de saúde;

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT X – A necessidade de fortalecimento do processo de monitoramento dos recursos financeiros repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde destinados ao custeio das UPAs.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o cofinanciamento estadual para as Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, no âmbito do Estado de Mato Grosso, para as diferentes modalidades das UPAs.

Modalidade	Descrição
UPA 24h Nova	Unidade recém-implantada, em funcionamento e devidamente habilitada pelo Ministério da Saúde
UPA 24h Ampliada	Unidade que passou por processo formal de ampliação da capacidade instalada
UPA 24h Qualificada – incentivo adicional	Unidade em funcionamento e que atendeu requisitos adicionais definidos pelo Ministério da Saúde

§1º Para a UPA 24h Nova (habilitada e/ou qualificada), o cofinanciamento estadual mensal será repassado conforme a capacidade operacional de funcionamento (Opções I a VIII), já incluso o acréscimo de 30% (trinta por cento) aplicável aos Municípios situados na região da Amazônia Legal, conforme tabela abaixo:

COFINANCIAMENTO ESTADUAL UPA 24h NOVA (habilitada e/ou qualificada)			
Opção	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade	Valor do cofinanciamento estadual mensal de UPA 24h Nova	Valor acrescido do cofinanciamento para qualificação de UPA 24h Nova
I	2 (1 diurno e 1 noturno)	R\$ 32.500,00	R\$ 22.750,00
II	3 (2 diurnos e 1 noturno)	R\$ 48.750,00	R\$ 34.125,00
III	4 (2 diurnos e 2 noturnos)	R\$ 65.000,00	R\$ 45.500,00
IV	5 (3 diurnos e 2 noturnos)	R\$ 89.050,00	R\$ 63.700,00
V	6 (3 diurnos e 3 noturnos)	R\$ 113.750,00	R\$ 81.250,00
VI	7 (4 diurnos e 3 noturnos)	R\$ 119.275,00	R\$ 119.275,00
VII	8 (4 diurnos e 4 noturnos)	R\$ 140.725,00	R\$ 140.725,00
VIII	9 (5 diurnos e 4 noturnos)	R\$ 162.500,00	R\$ 162.500,00

§2º Para a UPA 24h Ampliada (habilitada e qualificada), o cofinanciamento estadual mensal será repassado conforme a capacidade operacional de funcionamento (Opções I a VIII), já incluso o acréscimo de 30% (trinta por cento) aplicável aos Municípios situados na região da Amazônia Legal, conforme tabela abaixo:

GILBERTO GOMES
DE
FIGUEIREDO:174824
45153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2026.03.09 08:33:34
-04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

COFINANCIAMENTO ESTADUAL UPA 24h AMPLIADA (habilitada e qualificada)		
Opção	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade	Valor do incentivo financeiro para custeio/qualificação de UPA 24h ampliada
I	2 (1 diurno e 1 noturno)	R\$ 32.500,00
II	3 (2 diurnos e 1 noturno)	R\$ 48.750,00
III	4 (2 diurnos e 2 noturnos)	R\$ 65.000,00
IV	5 (3 diurnos e 2 noturnos)	R\$ 89.050,00
V	6 (3 diurnos e 3 noturnos)	R\$ 113.750,00
VI	7 (4 diurnos e 3 noturnos)	R\$ 151.450,00
VII	8 (4 diurnos e 4 noturnos)	R\$ 173.550,00
VIII	9 (5 diurnos e 4 noturnos)	R\$ 195.000,00

Art. 2º O repasse de que trata o art. 1º será transferido na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal, conforme detalhamento constante no Termo de Compromisso a ser celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros a partir da competência abril/2026, revogando os efeitos da Resolução CIB/MT nº 265, de 10 de dezembro de 2021.

Cuiabá/MT, 05 de março de 2026.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:174824
45153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2026.03.09 08:34:19
-04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT